



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo: Aberto

#### 1 – OBJETO

A licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 3.4. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



- 3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.10. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.11. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**Nota explicativa:** O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

- 3.13. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

- 3.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.19. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 3.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
- 4.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.



- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 3.1 4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

- 6.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 6.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
- 6.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.
- 6.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 6.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 6.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 6.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 6.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou



oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

- 6.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 6.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 6.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 6.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 6.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 6.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 6.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 6.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e [www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

**6.1 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**6.1.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**6.1.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**6.1.3** – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.1.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**6.1.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**6.1.6** - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

**6.1.7** – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

**ANEXO I** – TERMO DE REFÊRENCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO III** – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**ANEXO VI** – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.



**ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.**

**ANEXO IX – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **8.1 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

8.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. **Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.**

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.8.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.13 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.16 **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**10.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.19. no país;

10.20. por empresas brasileiras;

10.21. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

a) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.15 – Serão desclassificadas:**

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

**10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da PMGN;**

**10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro(a) decidirá por sorteio;**

**10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro(a) elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço por item.**

**11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**11.3** Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2022.



**11.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.14** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 13 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

**13.2** Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

**13.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.5 Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**13.6 Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**13.7 Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

**13.8** Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

**13.9** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

**13.10** CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial da sede da licitante.

**13.11** CERTIDÃO ESPECIFICA emitida pela junta comercial da sede da licitante.



#### 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

#### 15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
  - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
  - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

**Nota importante:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

16.1.0. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

16.1.1. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

16.1.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [cpl.pmgm@gmail.com](mailto:cpl.pmgm@gmail.com) posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

16.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

16.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

16.1.6. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.1.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.1.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

16.1.10. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

16.1.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.1.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



16.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.1.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.1.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.1.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.1.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.1.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16.1.20. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (11.1; 11.2; 11.3; 13.3; 13.5; 13.6; 13.9) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

18.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **19 – DOS RECURSOS**



19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

19.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## 20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

20.1 O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato, respeitadas as determinações da Lei 8.666/93.

**20.2** A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

## 21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

## 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para aquisição dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 20/2022 – PMGN.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>06.07 – Secretaria municipal de Educação</b>      |
| <b>Projeto Atividade</b>    | <b>2.021 – Manutenção Administrativo FUNDEB- 30%</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>             |
| <b>Sub elemento</b>         | <b>3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>     |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>                               |
| <b>Projeto Atividade</b>    | <b>2.067 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS.</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>   |
| <b>Sub elemento</b>         | <b>3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>                                   |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>     |
| <b>Projeto Atividade</b>    | <b>2.071 – Manutenção do Programa IGD Bolsa Família.</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>                 |
| <b>Sub elemento</b>         | <b>3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>         |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> |
|-----------------------------|--|



|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Projeto Atividade</b>   | <b>2.068 – Manutenção do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>   |
| <b>Sub elemento</b>        | <b>33.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>  |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>                   |
| <b>Projeto Atividade</b>    | <b>2.047 – Manutenção Prog. Média e Alta Complexidade</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>                  |
| <b>Sub elemento</b>         | <b>33.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>         |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>                       |
| <b>Projeto Atividade</b>    | <b>2.049 – Manutenção da secretaria de Saúde e Saneamento</b> |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | <b>3.3.90.30.00– Material de Consumo</b>                      |
| <b>Sub elemento</b>         | <b>33.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha</b>             |

### 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

24.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

24.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### 25 – DAS PENALIDADES

26.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



26.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

26.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

26.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - **A PMGN** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

27.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

27.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

27.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

27.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

27.7 - É facultada ao pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8 – **Fica assegurado ao pregoeiro(a), o direito de:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



27.9 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

27.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

## **28 – DO FORO**

28.1 - Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte - PA, 18 de Maio de 2022.

---

**Higor da Silva Romão**  
**PREGOEIRO/PMGN**



## ANEXO I Termo de Referência

### 1. OBJETO

O presente termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE.**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 1    | GARRAFA TERMICA-1LT   | 25     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Garrafa 1L- Maisdesign e praticidade no seu dia-a-dia. -conserva líquidos quentes e frios -Rolha 'Giromatic'- Produto ideal para casa, escritório e refeições</i> |        |         |
| 2    | GARRAFA TERMICA 1,5 LITRO   | 25     | UNIDADE |
| 3    | GARRAFA TERMICA P/ ÁGUA 10 LITROS   | 20     | UNIDADE |
| 4    | PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS   | 25     | UNIDADE |
| 5    | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS  | 20     | UNIDADE |
| 6    | FRIGIDEIRA GRANDE   | 20     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES:Aluminio de 30 cm</i>   |        |         |
| 7    | FRIGIDEIRA MÉDIA  | 15     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES:Aluminio de 25cm</i>  |        |         |
| 8    | PANELÃO 10LTS   | 15     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Nº24 altura 23,0(cm) Capacid. 10,300(Lts)Espessura 2,0(mm)</i>   |        |         |
| 9    | PANELÃO DE 20 LTS   | 20     | LITRO   |
| 10   | PANELÃO DE 40 LTS.  | 20     | UNIDADE |
| 11   | ASSADEIRA PARA BOLO QUADRADA Nº335X35X6CM   | 20     | UNIDADE |
| 12   | CANECÃO Nº18  | 20     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Altura 18(cm) capacid 4,5 (lts)</i>  |        |         |
| 13   | CHALEIRA 05 LTS   | 20     | UNIDADE |
| 14   | CUSCUZEIRA Nº20   | 20     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:20CM</i>   |        |         |
| 15   | ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO GRANDE   | 20     | UNIDADE |
| 16   | BACIA DE ALUMINIO Nº60CM  | 20     | UNIDADE |
| 17   | BALDE DE ALUMINIO - 10 LTS  | 25     | UNIDADE |
| 18   | CONCHAS EM ALUMINIO Nº14 850ML  | 25     | UNIDADE |
| 19   | CONCHAS DE ALUMINIO Nº09 200ML  | 25     | UNIDADE |
| 20   | RALADOR E FATIADOR TOP PRATIC 4 FACES 23CM EM AÇO INOX COM CABO   | 25     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Dimensões Aproximadas do Produto relador e fatiador Top Pratic 4 Faces 23 cm</i>   |        |         |
| 21   | COLHER DE ALUMINIO GRANDE   | 25     | UNIDADE |
|      | <i>Especificação : Colher em aluminio resistente medidas:- Cabo 37cm</i>  |        |         |
| 22   | BANDEJA RETANGULAR GRANDE   | 25     | UNIDADE |
| 23   | CESTO GRANDE TELADO C/ TAMPÁ  | 30     | UNIDADE |
| 24   | BALDE DE C/ TAMPÁ 50LTS-PLÁSTICO  | 30     | UNIDADE |
| 25   | PRATO PLÁSTICO FUNDO  | 250    | UNIDADE |
| 26   | COLHER EM PLÁSTICO  | 300    | UNIDADE |
| 27   | PRATO FUNDO EM VIDRO CX C/06 PÇ   | 134    | CAIXA   |
| 28   | CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS   | 50     | JOGO    |
| 29   | COPO DE ALUMINIO  | 42     | UNIDADE |



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



|  |  |      |         |
|--|--|------|---------|
| 30   | JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LT                        | 6    | UNIDADE |
| 31   | PAPEIRO TAMANHO 1 ALUMINIO REFORÇADO COMCABO DE PLATICO        | 7    | UNIDADE |
| 32   | LIXEIRAS COM TAMPA   | 50   | UNIDADE |
| 33   | COPO DE VIDRO  | 50   | UNIDADE |
| 34   | TAÇA DE VIDRO  | 50   | UNIDADE |
| 35   | ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX                                  | 5    | UNIDADE |
| 36   | FACA GRANDE  | 20   | UNIDADE |
| 37   | JARRA MÉDIA-PLASTICA   | 10   | UNIDADE |
| <i>Especificação : Medidas aprox. 9CxLxA): 11x11x17,5 cm Peso: 0,181 kg Capacidade:1000 litros</i> |  |      |         |
| 38   | JOGO DE XICARA DE CAFÉ 75 ML 6 UNIDADES                        | 20   | JOGO    |
| 39   | KIT POTE DE PLASTICO PARA MANTIMENTOS                          | 10   | KIT     |
| 40   | RECIPIENTE EM VIDRO CIRCULAR 1,5 LT                            | 10   | UNIDADE |
| 41   | ASSADEIRA PARA BOLO REDONDA                                    | 5    | UNIDADE |
| 42   | COPOS DE PLASTICO  | 100  | UNIDADE |
| 43   | PAPEIRO PEQUENO  | 5    | UNIDADE |
| 44   | JARRA DE PLASTICO 3 LT   | 5    | UNIDADE |
| 45   | JARRA DE VIDRO 2 LT  | 5    | UNIDADE |
| 46   | KIT DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS                      | 5    | KIT     |
| 47   | TABUA DE CORTAR CARNES E LEGUMES-PLASTICO                      | 10   | UNIDADE |
| <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Dimensô: 22x,5x1,5x 27cm</i>                                      |  |      |         |
| 48   | RECIPIENTE EM VIDRO COM TAMPA QUADRADO 3 LT                    | 10   | UNIDADE |
| 49   | RECIPIENTE EM VIDRO COM TAMPA CIRCULAR 3 LT                    | 10   | UNIDADE |
| 50   | KIT MERENDA ESCOLAR PRATO, COLHER, COPO- VERMELHO              | 8000 | KIT     |
| 51   | KIT MERENDA ESCOLAR, PRATO, COLHER, COPO-AMARELO               | 8000 | KIT     |
| 52   | PANELA CALDEIRÃO DE ALUMINIO 29 LITROS                         | 8    | UNIDADE |
| 53   | PANELA CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LITROS                         | 20   | UNIDADE |
| 54   | CAÇAROLA DE ALUMINIO 24 LITROS                                 | 20   | UNIDADE |
| 55   | FORMA RETANGULAR MÉDIA N3 ALUMINIO 3,6 LITROS                  | 10   | UNIDADE |
| 56   | CONCHA ALUMINIO N10 300ML                                      | 40   | UNIDADE |
| 57   | COLHER EM ALUMINIO DE SERVIR COM CABO 37CM                     | 46   | UNIDADE |
| 58   | ESCUMADEIRA DE ALUMINIO INDUSTRIAL N15                         | 40   | UNIDADE |
| 59   | PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS                                 | 15   | UNIDADE |
| 60   | PANELA DE PRESSÃO 4,6  | 26   | UNIDADE |
| 61   | BACIA 50CM- 12 LITROS EM ALUMÍNIO                              | 15   | UNIDADE |
| 62   | BACIA MULTIUSO GRANDE 70 CM-35 LITROS EM ALUMÍNIO              | 20   | UNIDADE |
| 63   | BACIA DE PLASTICO 32 LITROS                                    | 30   | UNIDADE |
| 64   | BALDE CESTO PLASTICO C/TAMPA 65 LITROS                         | 35   | UNIDADE |
| 65   | PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO N40- 14,5 LITROS ALUMI. | 10   | UNIDADE |
| 66   | ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM 12 LITROS ALUMÍNIO                | 25   | UNIDADE |
| 67   | GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO-VERMELHA                          | 5    | UNIDADE |
| 68   | GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO-PRETA                             | 5    | UNIDADE |
| 69   | GARRAFA TERMICA 1,8  | 10   | UNIDADE |
| 70   | AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC MAICOL BRANCO                      | 40   | UNIDADE |
| 71   | CANECA ALUNIO REFORÇADO COM MADEIRA N16,2,5 LITROS             | 20   | UNIDADE |
| 72   | FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE 26CM                 | 15   | UNIDADE |
| 73   | PENEIRA DE PLASTICO-15.  | 30   | UNIDADE |
| 74   | FACA PARA CARNE INOX   | 30   | UNIDADE |
| 75   | COLHER DE PAU G 43CM   | 50   | UNIDADE |
| 76   | JOGO DE COLHERES(06 PEÇAS)                                     | 10   | JOGO    |



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



|     |   |    |         |
|-----|---|----|---------|
| 77  | JOGO DE GARFOS(06 PEÇAS)  | 10 | JOGO    |
| 78  | JOGO DE FACAS ( 06 PEÇAS)   | 10 | JOGO    |
| 79  | LEITEIRA 2L   | 6  | UNIDADE |
| 80  | ESCORREDOR DE LOUÇA   | 10 | UNIDADE |
| 81  | JOGO DE MANTIMENTOS (3 PEÇAS)   | 10 | JOGO    |
| 82  | PANELA/CAÇAROLA COM TAMPAS (TAMANHO 16)   | 5  | UNIDADE |
| 83  | PANELA/CAÇAROLA COM TAMPAS (TAMANHO 20)   | 5  | UNIDADE |
| 84  | PANELA/CAÇAROLA COM TAMPAS (TAMANHO 24)   | 5  | UNIDADE |
| 85  | FRIGIDEIRA TAMANHO 24   | 5  | UNIDADE |
| 86  | PANELA DE PRESSÃO (5L)  | 5  | UNIDADE |
| 87  | POTES DE VIDRO COM TAMPAS 2L  | 10 | UNIDADE |
| 88  | CONCHAS DE ALUMÍNIO Nº12  | 6  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: 430ML</i>   |    |         |
| 89  | FAÇA PARA COZINHA 7   | 10 | UNIDADE |
| 90  | BANDEJA DE SERVIR TAMANHO MEDIO   | 12 | UNIDADE |
| 91  | JOGO DE COPOS DE VIDROS (6 PEÇAS)   | 10 | JOGO    |
| 92  | JOGO DE XÍCARA (6 PEÇAS)  | 10 | JOGO    |
| 93  | BACIAS DE PLÁSTICO 3L   | 6  | UNIDADE |
| 94  | JARRA DE PLÁSTICO 2L  | 12 | UNIDADE |
| 95  | PORTA TALHERES COM TAMPAS   | 10 | UNIDADE |
| 96  | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L  | 10 | UNIDADE |
| 97  | GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 8L   | 2  | UNIDADE |
| 98  | ABRIDOR DE LATA INOX  | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : , LONGA DURABILIDADE, CABO EM AÇO INOX SATINADO COM PREENCHIMENTO INTERNO QUE FORNECE AO UTENSÍLIO UM PERFEITO EQUILÍBRIO,COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 263X47X50 MM, PESO LÍQUIDO: 0,264 KG, PESO BRUTO: 0,27 KG.</i> |    |         |
| 99  | AÇUCAREIRO  | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLHER</i>   |    |         |
| 100 | AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO IGUAL OU ACIMA DE 30 CM   | 2  | UNIDADE |
| 101 | ASSADEIRA RETANGULAR  | 6  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE, MEDINDO 26X12X6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1MM</i>   |    |         |
| 102 | ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO  | 6  | UNIDADE |
| 103 | ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM BORDAS, MEDINDO 47X34X6CM,  | 6  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : CHAPA DE NO MÍNIMO 1MM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.</i>  |    |         |
| 104 | BACIA - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 52, CAPACIDADE 35  | 10 | UNIDADE |
| 105 | BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 30CM, 4,6 LITROS   | 10 | UNIDADE |
| 106 | BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 40CM   | 10 | UNIDADE |
| 107 | BACIA INOX 30 CM DE DIÂMETRO  | 10 | UNIDADE |
| 108 | BACIA INOX 50 CM DE DIÂMETRO  | 10 | UNIDADE |
| 109 | BACIA INOX 60 CM DE DIÂMETRO  | 10 | UNIDADE |
| 110 | BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 DIVISÕES, PARA SERVIR REFEIÇÕES   | 72 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : CARACTERÍSTICAS: ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO COM BRILHO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PESO DA BANDEJA: 575G. DIMENSÕES: 395 MM COMPRIMENTO X 295 MM DE LARGURA X 20 MM DE PROFUNDIDADE.</i>         |    |         |
| 111 | BANDEJA PLÁSTICA, COR BRANCA  | 10 | UNIDADE |



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



|     |  |     |         |
|-----|--|-----|---------|
|     | <i>Especificação : FORMATO RETANGULAR PARA USO EM ALIMENTOS. NAS DIMENSÕES: ALTURA: 18 CM LARGURA: 32,8 CM PROFUNDIDADE: 53,5 CM CAPACIDADE: 25 LITROS</i>   |     |         |
| 112 | BANDEJA REDONDA - 30 CM EM INOX  | 10  | UNIDADE |
| 113 | BANDEJA REDONDA - 35 CM EM INOX  | 10  | UNIDADE |
| 114 | BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX. DIÂMETRO DE 45 CM   | 10  | UNIDADE |
| 115 | BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO   | 10  | UNIDADE |
| 116 | BATEDOR DE CLARAS TODO EM AÇO INOX 40 CM.  | 2   | UNIDADE |
| 117 | BOWL INOX FUNDO  | 10  | UNIDADE |
| 118 | BOWL INOX PEQUENO  | 10  | UNIDADE |
| 119 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE DE 5 LITROS   | 6   | UNIDADE |
| 120 | COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, COR BRANCA, TAMANHO NÚMERO 6 (30X40 CM).  | 30  | UNIDADE |
| 121 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ   | 30  | UNIDADE |
| 122 | COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL  | 10  | UNIDADE |
| 123 | COLHER DE SOPA DE MESA   | 100 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : PEÇA ÚNICA TOTALMENTE EM INOX. MEDIDAS: 18 DE COMPRIMENTO 2,5 MM DE ESPESSURA.</i>  |     |         |
| 124 | COLHER EM POLIETILENO  | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : CÔNCAVA 45X5,5CM RESISTENTE À 160°C DESCRIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E ATÓXICO, HIGIÊNICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.</i>   |     |         |
| 125 | COLHER GRANDE EM AÇO INOX  | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX AISI 430 , CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE</i>  |     |         |
| 126 | CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : DIÂMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL</i>   |     |         |
| 127 | CONCHA GRANDE ALUMÍNIO   | 10  | UNIDADE |
| 128 | COPO DE VIDRO TRADICIONAL  | 100 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 310ML, 15X6X6 CM (AXLXP)</i>   |     |         |
| 129 | CORTADOR E FATIADOR  | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : DUPLA FACE, PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, 24,5 X 7,5 CM (COMPR X LARG)</i>  |     |         |
| 130 | DESCASCADOR E BOLEADOR   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : LÂMINA EM AÇO INOX, PARA DESCASCAR LEGUMES, 7 X 19 X 4 CM (COMPR X LARG X ALT)</i>  |     |         |
| 131 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA  | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : INTERFOLHAS 2 E 3 DOBRAS COM RESERVATÓRIO PARA REABASTECER COM SISTEMA DE ABERTURA DE FÁCIL ACESSO SEM USO DE CHAVE, COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PAPEL TOALHA. SAÍDA ?FOLHA POR FOLHA? PARA EVITAR DESPERDÍCIO. DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO</i> |     |         |
| 132 | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 40CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.</i>   |     |         |
| 133 | ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM GANCHO. COM CABO LARGO ACHATADO. DIÂMETRO: 12,5CM MEDIDA TOTAL: 53 CM MEDIDAS DO CABO: COMPRIMENTO: 45 CM LARGURA MAIOR (BASE): 4CM LARGURA MENOR (FIM DO CABO) 1,5CM. COM ÓTIMO ACABAMENTO.</i>  |     |         |
| 134 | ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM INOX  | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COMPRIMENTO TOTAL: 42 CM DIÂMETRO DE 20 CM ESPESSURA: 1.2 MM</i>  |     |         |
| 135 | ESCUMADEIRA TELADA NUM. 28   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : 28 PARA FRITURAS. TODA ESTANHADA. COMPRIMENTO DO CABO: 46CM DIÂMETRO DA PENEIRA: 28CM</i>   |     |         |



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



|     |   |    |         |
|-----|---|----|---------|
| 136 | ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO  | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO</i>   |    |         |
| 137 | ESPÁTULA EM INOX  | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : PEÇA ÚNICA, 1,2 MM X 25 CM, COM CABO EM POLIETILENO NA COR BRANCA 10.</i>  |    |         |
| 138 | ESPÁTULA PARA FRITURA   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : EM AÇO INOX AISI 304 6X3 ½, MEDIDAS APROXIMADAS 50 MM COMPRIMENTO X 84 MM LARGURA X 350 MM, COM CABO ANATÔMICO</i>   |    |         |
| 139 | ESPÁTULA RASPADORA EM AÇO INOX  | 10 | UNIDADE |
| 140 | ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM ALUMINIO   | 10 | UNIDADE |
| 141 | FACA 12 POLEGADAS   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 45 CM. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 30,5 CM. ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM.</i>                   |    |         |
| 142 | FACA DE COZINHA EM AÇO INOX AISI 43   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM MADEIRA TRATADA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS</i>   |    |         |
| 143 | FACA DE MESA COM SERRA EM INOX, COM PONTA. TAMANHO TOTAL: 21 CM, SERRA DE 10CM.   | 10 | UNIDADE |
| 144 | FORMA ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM ALÇAS FURADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, ALTURA 7 A 9 CM, LARGURA 23 A 25 CM E PROFUNDIDADE 36 A 40 CM</i>                                       |    |         |
| 145 | FORMA REDONDA PARA PUDIM/BOLO   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM FURO NO MEIO EM ALUMÍNIO ESCOVADO. DIÂMETRO 21 CM. ALTURA: 9CM</i>   |    |         |
| 146 | FOUET/BATEDOR   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COMPOSTO DE FIOS DE AÇO INOX CURVADOS QUE FORMAM O DESENHO DE UMA GOTA. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM ALTURA 8CM LARGURA: 8CM.</i>                                   |    |         |
| 147 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM 40CM DE DIÂMETRO, 08CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 4MM  | 10 | UNIDADE |
| 148 | GARFO DE MESA, PEÇA ÚNICA   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : TOTALMENTE EM INOX. MEDIDAS: 18 CM DE COMPRIMENTO 2,5 MM DE ESPESSURA E 2,5 CM LARGURA NA PONTA</i>  |    |         |
| 149 | GARRAFA, TÉRMICA  | 30 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : INQUEBRÁVEL, MATERIAL EXTERNO E AMPOLA EM INOX, TAMPO DOBRÁVEL, BOMBA DE PRESSÃO, 1,8 LITROS</i>   |    |         |
| 150 | JARRA - MATERIAL PLÁSTICO   | 30 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO COM TAMPA, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DESLOCÁVEL</i>  |    |         |
| 151 | JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA - 3 LITROS   | 30 | UNIDADE |
| 152 | JOGO DE PENEIRAS  | 10 | JOGO    |
|     | <i>Especificação : LINHA DOMÉSTICA, COM 3 PEÇAS EM AÇO INOX AISI 430, TAMANHOS 30CM, 40CM E 50CM, COM CABO E ALÇA.</i>  |    |         |
| 153 | JOGO DE POTES PARA MANTIMENTO   | 20 | JOGO    |
|     | <i>Especificação : 5 PEÇAS EM ALUMINIO (1L, 2L,3L,4L,5L APROXIMADAMENTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, PEGADOR SUPERIOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 352305</i> |    |         |
| 154 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO   | 20 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : Nº 34- PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 34 CM, CAPACIDADE 14 L</i>  |    |         |
| 155 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 38   | 10 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : - PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALTURA 18 CM, DIÂMETRO 38 CM, CAPACIDADE 20,4L</i>  |    |         |
| 156 | PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA COMPATÍVEL   | 20 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : EM ALUMÍNIO. 2 CABOS EM ALUMÍNIO. ALTURA: 13,5 CM DIÂMETRO: 28 CM ESPESSURA: 2 MM. CAPACIDADE 8,3L</i>   |    |         |
| 157 | PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA COMPATÍVEL EM ALUMÍNIO   | 20 | UNIDADE |



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



|     |  |     |         |
|-----|--|-----|---------|
|     | <i>Especificação : 2 CABOS EM ALUMÍNIO. ALTURA: 26 CM DIÂMETRO: 33 CM ESPESSURA: 3 MM</i>  |     |         |
| 158 | PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMP A E NA PANELA, TAMP A COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO</i> |     |         |
| 159 | PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMP A E NA PANELA, TAMP A COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO</i>                             |     |         |
| 160 | PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO COM ESPESSURA   | 10  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMP A E NA PANELA, TAMP A COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.</i>  |     |         |
| 161 | PENEIRA ARREDONDADA COM 30CM DE DIÂMETRO E 4CM DE BORDA EM INOX  | 10  | UNIDADE |
| 162 | PINCEL EM SILICONE COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO  | 20  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : RESISTE ATÉ 220° COM 23CM DE COMPRIMENTO.</i>   |     |         |
| 163 | PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE   | 20  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : ATÓXICA, MEDINDO 53X36 CM, NA COR BRANCA, CANALETAS PARA A RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, LATERAIS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES, BASE EXTREMAMENTE RESISTENTE A ODORES E MARCAS</i>   |     |         |
| 164 | POTE PLÁSTICO, COM TAMP A TRANSPARENTE   | 50  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : MEDINDO 30,4X16,9X11,1 CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS</i>   |     |         |
| 165 | POTE RETANGULAR ALTO COM TAMP A  | 50  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : POSSUA ABERTURA PARA PORCIONAR (DISPENSER). PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. EM POLIPROPILENO. TRANSPARENTE. CAPACIDADE 3,9 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24,7 (A) CM X 11,1 (L)CM.</i>  |     |         |
| 166 | PRATO FUNDO TIPO DURALEX INCOLOR   | 150 | UNIDADE |
| 167 | PRATO RASO, MATERIAL PORCELANA   | 150 | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 26CMX3,7CM, COM ABA, DE PRIMEIRA LINHA</i>   |     |         |
| 168 | RALADOR EM AÇO INOX  | 20  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : COM 4 FACES COM CORTES DIFERENCIADOS, ACOMPANHA PROTETOR DE DEDOS PARA APOIAR O ALIMENTO A SER RALADO COM MAIS SEGURANÇA, COM APOIO PARA FIRMAR O RALADOR, BASE EMBORRACHADA</i>  |     |         |
| 169 | SOCADOR DE FEIJÃO, EM POLIETILENO (Ø 10 X 100 CM) DE COR BRANCA  | 20  | UNIDADE |
| 170 | TÁBUA PARA CORTE NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERDE E VERMELHA   | 20  | UNIDADE |
|     | <i>Especificação : (QUANTIDADES DE CADA COR A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO), PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ATÓXICO. NÃO POROSO. COM AGENTE ANTIBACTERICIDA (EVITA A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS). MEDIDAS: 40 X 50 CM X 1,5 CM (L X C X A).</i>              |     |         |
| 171 | TIGELA DE VIDRO 3 LITROS COM TAMP A DE PLÁSTICO  | 20  | UNIDADE |
| 172 | XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, PORCELANA, COR BRANCA, 200 ML  | 150 | UNIDADE |
| 173 | XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, PORCELANA, COR BRANCA, 50 ML   | 50  | UNIDADE |

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação da Secretaria solicitante.

### 4. PRAZO.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



A realização dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, sendo que este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração



## MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1.1 -permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 -rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 -impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 -solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.6 -disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 -atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 -manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 -responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 -refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 -usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 -fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.10 -submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.11 -comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12 -obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.13 -manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência, conforme consta no edital do pregão 20/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do prestador, até o 30º (trigésimo) dia contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

#### MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Eletrônico** n°. \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE...**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_\_\_\_\_ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ - **Pará**, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO IV**  
(Papel timbrado da empresa)  
**MINUTA DE CARTA PROPOSTA;**

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada  
à \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira  
responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de  
nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do  
Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito  
pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão,  
suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



### ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO IX

**MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

| ITEM    | DESCRIÇÃO                | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|--------------------------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1       | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       | 1      | 1       |                    | 1,00            |
|         | Valor Extenso: um real   |       |        |         |                    |                 |
| 2       | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |       | 1      | 1       |                    | 1,00            |
|         | Valor Extenso: um real   |       |        |         |                    |                 |
| Total : |                          |       |        |         |                    | 2,00            |

Valor total da proposta por extenso : dois reais

Data: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_ Dias

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura Representante legal: \_\_\_\_\_